



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



CONTRATO Nº 20200049

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAVESSA SÃO GONSALO S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.938.757 /0001-63, representado pelo(a) Sr.(a) GILBERTO VIEIRA PONTES, Secretário Municipal, portador do CPF nº 436.306.693-87, residente na Travessa Castelo Branco, 0., e de outro lado a firma S C R DE AZEVEDO EIRELI - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 08.625.214/0001-65, estabelecida à TRAVESSA CINCO DE ABRIL 212, CENTRO, Bom Jesus do Tocantins-PA, CEP 68525-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) SANDRA CLEI RIBEIRO DE AZEVEDO, residente na , Bom Jesus do Tocantins-PA, portador do(a) CPF 303.027.302-49, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2020-003 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO E EXPEDIENTE, PARA ATENDER DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS -PA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
008721	APONTADOR DE LAPIS SEM DEPOSITO, COM UMA ENTRADA, LA MINA DE ALTA RESISTENCIA - Marca.: CIS MATERIAL PLASTICO RIGIDO. PRODUTO COM A MARCA DO FABRICANTE CAIXA COM 24 UN	CAIXA	140,00	5,000	700,00
011433	PASTA FICHARIO - Marca.: DELLO	UNIDADE	200,00	9,500	1.900,00
012568	PASTA AZ - Marca.: DAC	UNIDADE	160,00	8,500	1.360,00
012726	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS - Marca.: VMP	UNIDADE	400,00	1,000	400,00
013298	CANETA ESFEROGRAFICA, SEXTAVADA VERMELHA - Marca.: C	CAIXA	40,00	29,990	1.199,60
	PONTA MEDIA COM FURO NA PARTE DO CORPO, EM CRISTAL TRANSPARENTE NA COR VERMELHA, COM PONTA DE LATÃO E ESFERA TUNGSTENIO. CAIXA COM 50 UNIDADES.				
014506	COLA ISOPOR 90 GR CX 12 UND - Marca.: KOALA	CAIXA	120,00	24,900	2.988,00
015254	GRAMPEADOR DE FERRO MÉDIO PARA MADEIRA - Marca.: CIS	UNIDADE	20,00	39,800	796,00
015255	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE TAPECEIRO Nº 106/6 - Marca : CIS	CAIXA	16,00	12,000	192,00
015800	PASTA CANALETA - Marca.: DELLO	UNIDADE	200,00	2,100	420,00
024649	CALCULADORA MÉDIA (PORTÁTIL), TELA INCLINADA PARA 12 DÍGITOS. - Marca.: KENKO	UNIDADE	80,00	11,000	880,00
	CALCULADORA MÉDIA (PORTÁTIL), TELA INCLINADA PARA 12 DÍGITOS, DUAS FONTES DE ENERGIA E DESLIGAMENTO, TELAS DE RAIZ QUADRADA E PERCENTAGEM, TELA DE APAGAR O ÚLTIMO DÍGITO, MEDIDAS: 10 X 13 CM				
024684	LIVRO DE PONTO, 04 ASSINATURAS, COM 100 FOLHAS. - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	80,00	18,900	1.512,00
024685	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA EM PAPELÃO DE 705G/My, FOLHAS INTERNA. - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	80,00	12,000	960,00
	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA EM PAPELÃO DE 705G/My, FOLHAS INTERNA DE PAPEL BRANCO APERGAMINHADO DE 63G/My, IMPRESSÃO EM OFF SET, COM 100 FOLHAS, FORMATO DE 153,0X216,0 MM.				
024704	TRITURADOR COM CAPACIDADE PARA TRITURAR PAPEL, CARTÃO E CD - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	3,00	279,000	837,00
024705	UMEDECEDOR DE DEDOS, GLICERINADO - Marca.: CIS	UNIDADE	40,00	3,490	139,60
025460	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. - Marca.: RADEX (MAGNÉTICO, TIPO: KARTRO BOARD); COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: LARGURA: 7 A 8 CM, COMPRIMENTO: 14 A 15CM.	UNIDADE	400,00	4,500	1.800,00
025475	CADERNO UNIVERSITÁRIO, ESPIRAL, 12 MATERIAS - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	80,00	9,000	720,00
025476	CAIXA CORRESPONDÊNCIA DUPLA EM POLIÉTILENO, COR TRANSPARENTE OU FUMÊ - Marca.: DELLO	UNIDADE	40,00	35,000	1.400,00
	CAIXA CORRESPONDÊNCIA DUPLA EM POLIESTIRENO, COR TRANSPARENTE OU FUMÊ. DIMENSÕES: 111X253X435				
025478	PINTURA A DEDO - DE 30ML CADA, CORES VARIADAS, NÃO TÓXICA - Marca.: ACRILEX	UNIDADE	160,00	4,000	640,00
	CAIXA COM 6 UNIDADES				
025486	CARTOLINA COMUM, EM PAPEL 180G/M2, NA COR BRANCA, FORMATO DE (66 X 96CM) - Marca.: VMP	UNIDADE	1.600,00	0,500	800,00
025488	CARTOLINA DUPLA FACE, EM COR, TAMANHO APROXIMADO DE	UNIDADE	400,00	0,700	280,00

AV JARBAS PASSARINHO, S/N - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



025491	50 X 66CM, VARIAS CORES - Marca.: VMP CLIPS DOURADOS, Nº 0/5, CAIXA PLÁSTICA COM 100 UNIDA CAIXA	200,00	3,000	600,00
025525	DES - Marca.: ACC ESTILETE CORPO EM PLÁSTICO, MEDINDO 13CM - Marca.: V UNIDADE	120,00	1,500	180,00
025528	ESTILETE CORPO EM PLÁSTICO, MEDINDO 13,0 CM, LÂMINA LARGA, AFIADA, REMOVÍVEL, DIMENSÃO DE 1,8X0,05X1,0CM ESTILETE CORPO EM PLÁSTICO, MEDINDO 13CM, DIMENSÃO 9 ,5 X 0,40 X 0,8CM - Marca.: VMP UNIDADE	120,00	0,750	90,00
025547	ESTILETE CORPO EM PLÁSTICO, MEDINDO 13,0CM, LÂMINA ESTREITA, AFIADA, REMOVÍVEL, DIMENSÃO DE 9,5X0,04X0,8 CM.			
025548	FITA CREPE, 18MM X 30M - Marca.: EMBALANDO UNIDADE	320,00	1,550	496,00
025550	FITA DUPLA FACE 48MM X 50M - Marca.: EMBALANDO UNIDADE	320,00	3,990	1.276,80
025558	FITA DUPLA FACE, 18MM X 30M - Marca.: EMBALANDO UNIDADE	320,00	2,750	880,00
	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, GALVANIZADO, CAIXA COM CAIXA	160,00	4,000	640,00
025559	5000 UNIDADES - Marca.: BRW LÁPIS DE COR, INTEIROS, SEXTAVADO, CAIXA COM 12 UNID CAIXA	320,00	3,500	1.120,00
	ADES - Marca.: CIS LÁPIS DE COR, INTEIROS, SEXTAVADO, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES SORTIDAS, COMPOSTO POR PIGMENTOS AGLUTINADO, CARGA INERTE E CERAS COM FORMATO SEXTAVADO, FABRICADO C/ PIGMENTOS DE ALTA QUALIDADE QUE PROPORCIONAM MELHOR COBERTURA, COM CORES VIVAS E BRILHANTES, COM TABELA DE CORES NA CAIXA, (PARA DESPERTAR NA CRIANÇA O VALOR DAS CORES) COM MINAMACIA, DESLIZA MELHOR PERMITIDO VARIAÇÕES DE TONS SUAVES ATÉ TRAÇOS INTENSOS, SUPER-RESISTENTES, FIXAÇÃO DO GRAFITE À MADEIRA TORNADO O LÁPIS MAIS RESISTENTE AO USAR O APONTADOR SEM QUEBRAR A MINA, MADEIRA REFLORESTADA, MINA MAIS GROSSA DE 3,3 MM (MEDIDAS MINIMA), MEDIDAS DO LÁPIS 17,5 CM, MEDIDAS DA CAIXA 10,3 X 19,5 CM. SOMENTE 1ª LINHA.			
025562	LIGA ELÁSTICA DE BORRACHA Nº18 - Marca.: MAMUTH PACOTE	144,00	1,500	216,00
	LIGA ELÁSTICA DE BORRACHA (LÁTEX) Nº 18, PARA USO GERAL, COR AMARELA, PACOTE COM 50 GRAMAS, EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.			
025564	LIVRO DE ATA, COM 50 FOLHAS - Marca.: TILIBRA UNIDADE	80,00	7,500	600,00
025567	PALITO DE MADEIRA PARA PICOLE - Marca.: REGINA PACOTE	160,00	3,000	480,00
	PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ, COM APROXIMADAMENTE 10 CM DE COMPRIMENTO, COM 100 UNIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.			
025568	PAPEL 40KG, DIMENSÕES DA FOLHA 96 X 66CM, COR BRANCA UNIDADE	720,00	0,980	705,60
	- Marca.: VMP			
025569	PAPEL CAMURÇA, EM COR EM FOLHA MEDINDO 40 X 60CM (VA UNIDADE	640,00	0,990	633,60
	RIAS CORES) - Marca.: VMP			
025571	PAPEL CARTÃO TAMANHO A4 COM 240G CAIXA COM 50 FOLHAS CAIXA	200,00	19,000	3.800,00
	- Marca.: SISTEM			
025572	PAPEL COLORSET CORES VARIADAS - Marca.: VMP UNIDADE	1.200,00	1,000	1.200,00
025573	PAPEL COUCHE, BRANCO, TAMANHO A4 210 X 297MM, 180G/M PACOTE	104,00	16,900	1.757,60
	2, 50 FOLHAS - Marca.: SISTEM			
025575	PAPEL MADEIRA NA COR KRAFT OURO - Marca.: VMP UNIDADE	720,00	1,000	720,00
	DIMENSOES 66X96CM, GRAMATURA 120G EMBALAGEM COM DADOS ED IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.			
025576	PAPEL SULFITE A4, 1º LINHA - Marca.: COPIMAX CAIXA	400,00	190,500	76.200,00
	PAPEL SULFITE A4, 1º LINHA, BRANCO 210 X 297 E 75G/M2 PACOTE COM 500 FOLHAS ADEQUANDO PARA COPIADORAS E IMPRESSORAS, EM EMBALAGEM FECHADA, CAIXA COM 10 RESMAS			
025578	PASTA ABA COM ELÁSTICO 100% PLÁSTICA - Marca.: VMP UNIDADE	400,00	1,450	580,00
	PASTA ABA COM ELÁSTICO 100% PLÁSTICA, ATÓXICA. COR TRANSPARENTE. DIMENSÕES: 235 LARGURA X 350 MM ALTURA. ESPESSURA 0,35MM.			
025579	PASTA ARQUIVO, REGISTRADOR, TIPO AZ, EM PAPELÃO PREN UNIDADE	200,00	8,500	1.700,00
	SADO - Marca.: DAC PASTA ARQUIVO, REGISTRADOR TIPO AZ, EM PAPELÃO PRENSADO, TAMANHO OFÍCIO, MEDINDO 350 MM (LARGURA) X 280 MM (ALTURA) X 85 MM (DORSO), COM VARIAÇÃO DE +/- 10 POR CENTO, PROTETOR METÁLICO NAS BORDAS DA PARTE INFERIOR, FECHO METÁLICO COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO PARA ABERTURA AUXILIADO POR MOLA FIXADO POR 04 (QUATRO) REBITES, PRENDEDOR EM MATERIAL PLÁSTICO DE BOA RESISTÊNCIA, ORIFÍCIO DE MANUSEIO REVESTIDO DE MATERIAL PLÁSTICO E JANELA PARA IDENTIFICAÇÃO NO DORSO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.			
025580	PASTA COM ELÁSTICO PARA DOCUMENTO TIPO ESCARCELA - M UNIDADE	320,00	1,600	512,00
	arca.: DELLO PASTA COM ELÁSTICO PARA DOCUMENTO TIPO ESCARCELA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ABA, MEDINDO 34 X 25 X 05 CM, DE BOA QUALIDADE.			
025581	PASTA SUSPENSÃO FEITA EM PAPEL KRAFT - Marca.: DELLO UNIDADE	264,00	1,500	396,00
	PASTA SUSPENSÃO FEITA EM PAPEL KRAFT, HASTES PLÁSTICAS, COM GRAMPO PLÁSTICO, VISOR E ETIQUETA INDIVIDUAL. DIMENSÕES: 36X24CM.			
025582	PERCEVEJOS LANTONADAS PARA MURAL/QUADRO DE CORTIÇA, CAIXA	112,00	4,500	504,00
	CAIXA COM 100 UNIDADES - Marca.: JOCAR			
025589	PISTOLA ELÉTRICA DE 80W/110V PARA APLICAÇÃO DE COLA UNIDADE	60,00	16,000	960,00
025590	BASTÃO 11,3 X 30CM - Marca.: CIS UNIDADE	200,00	2,000	400,00
025591	PLACA DE ISOPOR BRANCA EM EPS, DIMENSÕES 100 X 50CM, ESPESSURA: 5MM - Marca.: ISOESTE UNIDADE	200,00	3,000	600,00
025592	PLACA DE ISOPOR BRANCA EM EPS, DIMENSÕES 100 X 50CM, ESPESSURA: 10MM - Marca.: ISOESTE UNIDADE	200,00	4,000	800,00
025593	PLACA DE ISOPOR BRANCA EM EPS, DIMENSÕES 100 X 50CM, ESPESSURA: 15MM - Marca.: ISOESTE UNIDADE	80,00	4,000	320,00
025594	PORTA OBJETOS, COM NO MÍNIMO 3 PEPARTIÇÕES - Marca.: UNIDADE	20,00	10,000	200,00
	DELLO			

AV JARBAS PASSARINHO, S/N - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



025595	QUADRO MAGNÉTICO BRANCO 3 X 1,5M - Marca.: STALO	UNIDADE	16,00	345,000	5.520,00
025598	REFIL PARA COLA PROFISSIONAL COLA QUENTE, TRANSPARENTE 7,5X300MM PARA PISTOLA - Marca.: RENDICOLLA	UNIDADE	200,00	0,580	116,00
025613	TINTA GUACHE, CORES VARIADAS, POTE COM 250ML - Marca.: PIRA	UNIDADE	800,00	4,000	3.200,00
025775	GRAMPO TRILHO DE METAL, CAIXA COM 50 UNIDADES (ROMEUE JULIETA) - Marca.: ACC	CAIXA	224,00	13,900	3.113,60
025795	CAIXA COM 50 UNIDADES TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO, CORES VARIADAS - Marca.: SANTE FE	METRO	9.600,00	1,260	12.096,00
065156	ARQUIVO MORTO POLIONDA, COR AZUL. DIMENSÕES: 350X130X245 - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	600,00	3,850	2.310,00
065158	BOLA DE ISOPOR 100MM - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	200,00	1,900	380,00
065161	CADERNO BROCHURÃO, 80 FOLHAS, MILO DE PAPEL 56 GRAMAS - Marca.: JANDAIA	UNIDADE	80,00	4,500	360,00
065163	31 PAUTA AZUIS E MARGENS, FORMATO 200X275MM APROXIMADO. COM CAPA PERSONALIZADA. OBS: MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT, CONTENDO NA CONTRACAPA AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, FORMATO E QUANTIDADE DE FOLHAS.	CAIXA	200,00	3,550	710,00
065167	GIZÃO DE CERA - EMBALAGEM CONTENDO 12 CORES DE GIZ DIFERENCIADAS ENTRE SI - Marca.: KOALA	CAIXA	200,00	3,550	710,00
065177	O GIZ DEVERA SER CONFECCIONADO COM CERAS, CARGAS INERENTES, PIGMENTOS CORANTE NAO TIXICOS, CORES LIMPAS E RESISTENTES A LUZ, SECÇÃO CIRCULAR, COM RESISTENCIA SUFICIENTE PARA SUPORTAR A PRESSÃO NROMAL DE USO E QUEDA, NAO MANCHAR AS MÃOS, NAO NORRA E NAO ESFARELAR, NAS SEGUINTES DIMENSÕES A SEREM CONSIDERADAS: DIAMETRO: 9,5MM. COMPRIMENTO: NO MINIMO 98MM. O PRODUTO DEVE TER A MARCA DO FABRICANTE E ESTAR CERTIFICADO JUNTO AO IMETRO.	CAIXA	200,00	3,550	710,00
065177	CARTOLINA DE 180 G/M2, EM COR MEDINDO (65X38)CM. CORES VARIADAS - Marca.: VMP	UNIDADE	400,00	0,500	200,00
065192	PASTA PLASTICA 50MM - Marca.: DAC	UNIDADE	240,00	3,380	811,20
065192	TESOURA ESCOLAR EM AÇO INOXIDAVEL, PONTA REDONDA, 13 CM - Marca.: CIS	CAIXA	200,00	37,900	7.580,00
065271	TAMANHO MINIMO 13 CM. CERTIFICADO DO IMETRO - SOMENTE 1ª LINHA CAIXA COM 20 UN	UNIDADE	80,00	0,800	64,00
065274	BOLA DE ISOPOR 55MM - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	160,00	2,000	320,00
065279	LIVROS PARA COLORIR - Marca.: TODO LIVRO	UNIDADE	800,00	1,000	800,00
065283	PAPEL COLORSETE ESTAMAPADO 50X60 CM. CORES VARIADAS - Marca.: VMP	UNIDADE	120,00	11,900	1.428,00
065286	COLA BRANCA ESCOLAR, 40 G, LAVAVEL, NAO TOXICA. - Marca.: KOALA	CAIXA	120,00	11,900	1.428,00
065287	DISPOSTA EM EMBALAGEM PLASTICA, RESISTENTE, COMPOSIÇÃO DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA). COM ALTA CISCOSIDADE SUAS APLICAÇÕES SAO MULTIPLAS A MUITOS USOS, QUE SUAVIZANDO COM AGUA USA-SE COMO COLA DE PAPELÃO, PAPEL, TECIDOS, ETC. E MUITO RESISTENTE A UMIDADE, NAO MANCHA E SUA SECAGEM E MUITO RÁPIDA ASPECTO: SUPER BRANCA E MUITO ESPESSA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	120,00	11,900	1.428,00
065288	JOGO DE MEMORIA DE 50 PEÇAS - Marca.: CIA BRINK	JOGO	40,00	18,000	720,00
065288	ENVELOPE EM PAPEL MADEIRA GRANDE, CAIXA COM 100 UNIDADES. - Marca.: FORONI	CAIXA	40,00	37,800	1.512,00
065288	MED. 31 CM DE ALTURA X 34 CM DE LARGURA. GRAMATURA 90 GR	CAIXA	40,00	32,500	1.300,00
065289	ENVELOPE EM PAPEL MADEIRA MEDIO, CAIXA COM 100 UNIDADES. - Marca.: FORONI	CAIXA	40,00	32,500	1.300,00
065289	MED. 24 CM ALTURA X 34 CM LARGURA. GRAMATURA 90 GR	CAIXA	40,00	19,500	780,00
065290	ENVELOPE EM PAPEL MADEIRA PEQUENO, CAIXA COM 100 UNIDADES. - Marca.: FORONI	CAIXA	40,00	19,500	780,00
065290	MED. 17 CM ALT. X 25 CM LARG. GRAMATURA 90 GR	CAIXA	40,00	35,900	1.436,00
065291	ENVELOPE PARA CONVITE, EM PAPEL SULFITE, BRANCO COM GRAMATURA DE 75 G/M - Marca.: FORONI	CAIXA	40,00	35,900	1.436,00
065291	CAIXA COM 100 UNIDADES, MEDINDO 21X15 CM	CAIXA	40,00	35,900	1.436,00
065302	ENVELOPE PARA CONVITE, EM PAPEL SULFITE, BRANCO, COM GRAMATURA DE 75G/M2 - Marca.: FORONI	CAIXA	40,00	35,900	1.436,00
065302	CAIXA COM 100 UNIDADES, MEDINDO 16X21CM	CAIXA	40,00	35,900	1.436,00
065303	PLACA DE ISOPOR BRANCA EM EPS, DIMENSÕES 100 CM X 50 CM, ESPESSURA: 20MM - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	200,00	4,850	970,00
065307	PINCEL PONTA REDONDA Nº16, CABO DE MADEIRA. PACOTE COM 12 UNIDADES. - Marca.: CONDOR	PACOTE	80,00	30,000	2.400,00
065307	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COM 12 FRASCOS DE 40 ML CADA - Marca.: RADEX	CAIXA	200,00	105,000	21.000,00
065335	COMPOSIÇÃO: ALCOOL, ADITIVOS, CORANTES E SOLVENTES. NAO LAVAVEL.	CAIXA	200,00	105,000	21.000,00
065337	QUADRO MAGNETICO BRANCO 2,00 x 1,50 M - Marca.: STAL	UNIDADE	16,00	315,000	5.040,00
065452	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES (ROMEUE JULIETA) - Marca.: DELLO	CAIXA	144,00	10,700	1.540,80
080501	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO FRASCO COM 500ML - Marca.: RADEX	UNIDADE	40,00	104,000	4.160,00
080501	LAPIS MARCADOR PERMANENTE PARA ESCRITA EM TUBOS PLASTICOS - Marca.: CIS	CAIXA	160,00	24,900	3.984,00
	DE VINIL E VIDROS PRETO CX COM 12 UNIDADES				

VALOR GLOBAL R\$ 202.979,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 202.979,40 (duzentos e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

AV JARBAS PASSARINHO, S/N - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2020-003 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2020-003, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 19 de Fevereiro de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2020-003.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1414.121221003.2.078 Aplicação da Quota do Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 202.979,40.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao(a) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2020-003, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). GILBERTO VIEIRA PONTES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BOM JESUS DO TOCANTINS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma,

AV JARBAS PASSARINHO, S/N - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BOM JESUS DO TOCANTINS - PA, 19 de Fevereiro de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
CNPJ(MF) 22.938.757/0001-63
CONTRATANTE

S C R DE AZEVEDO EIRELI - ME
CNPJ 08.625.214/0001-65
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____